**EDITAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL 028/2019**

# EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

**PREÂMBULO:**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, sito na Avenida Abílio Espindola Sobrinho, 570, Jardim Seriema, através do Prefeito Municipal, torna público que sua Pregoeira Oficial Sra. Erica Campos Gobo, instituído pelo Decreto nº 041/2019, de 13 de junho de 2019, estará reunido com sua equipe de apoio, para receber as documentações e proposta para licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO** do tipo **“Menor Preço por Item”**, o qual será processado e julgado de conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente à Lei nº. 8.666/1993, de 21.06.1993 e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e suas alterações, Decreto Municipal nº 006/2009, de 19 de janeiro de 2009 e Decreto n° Municipal 053/2017 de 03/05/2017.

1. Recebimento e abertura dos envelopes, propostas e documentação de habilitação, ocorrerão em sessão pública no dia **22 de Julho de 2019 ás 09h00min.**
2. O edital completo juntamente com a proposta Eletrônica estará disponível no site da Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia: www.coronelsapuacia.ms.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (67) 3483-1144 ou no Setor de Licitações, desta Prefeitura Municipal, de segunda a sexta feira, no horário das 07h00min às 13h00min. O Setor de Licitações não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos no Edital.
3. – **DO OBJETO:**

A presente licitação tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM E CASTER PARA ATENDER VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL**, com exclusividade dos itens para ME, EPP e MEI, conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I deste edital (Termo de Referência).

1. **– DA PARTICIPAÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTA**

2.1- Poderão participar deste Pregão as Pessoas Jurídicas interessadas, exclusivamente enquadradas como microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, conforme Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014, e que atenderem a todas as exigências, inclusive para classificação e habilitação e ser do ramo de atividade econômica estabelecidas neste Edital.

2.2 - É condição ainda para a participação na presente licitação à apresentação pelas licitantes, até a data, horário e no local indicado no preâmbulo deste Instrumento Convocatório, em envelopes separados o DA PROPOSTA DE PREÇO **(envelope n.º 01) e** DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (**envelope n.º 02)** não transparentes e lacrados que serão identificados da seguinte forma:

AO MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL n° 028/2019

ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA

PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA E CNPJ)

AO MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL n° 028/2019 ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO

PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA E CNPJ)

**3– DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**3.1- Se representada diretamente, por meio de proprietário, sócio ou assemelhado deverá identificar-se, exibindo a cédula de Identidade ou documento oficial com foto e deverá apresentar:**

**a)- Declaração de ciência de cumprimento dos requisitos de habilitação (Anexo V)**

**b)- Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; ou**

**c)- Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações; ou**

**d)- Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil; ou e)- Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para pratica de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País; ou**

**f)- Certificado para fins comprovação de Condição para Exercer Atividades do Ramo com a descrição da Atividade compatível com o objeto em se tratando de Microempreendedor individual(MEI).**

**3.2- Se representada por procurador, deverá identificar-se, exibindo a cédula de Identidade ou documento oficial com foto e deverá apresentar os seguintes documentos:**

**a)- Declaração de ciência de cumprimento dos requisitos de habilitação (Anexo V)**

1. **– Cópia do RG e CPF do Proprietário e dos Sócios se houver devidamente autenticado em Cartório.**
2. **- Instrumento público ou particular de procuração, se particular com a firma dom outorgante Reconhecida, em que constem os requisitos mínimos previstos no art. 654, parágrafo 1°. , do Código Civil, em especial o nome da empresa da Outorgante e de todas as pessoas com poderes para outorga de procuração , o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lances em licitações públicas;**

**d)- Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial; ou**

**e)- Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações; ou**

**f) - Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil; ou g)- Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para pratica de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País; ou**

**h)- Certificado para fins comprovação de Condição para Exercer Atividades do Ramo com a descrição da Atividade compatível com o objeto em se tratando de Microempreendedor individua(MEI).**

3.3.1. A Empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar ainda no **Credenciamento**, **Declaração de Micro Empresa/Empresa de Pequeno Porte devidamente registrada na Junta Comercial ou Certidão simplificada, na hipótese da Empresa ser MEI – Micro empreendedor Individual está deverá ser firmada por Contador com carimbo do Registro do CRC, devidamente assinado devidamente Reconhecida em Cartório,** e apresentada FORA dos Envelopes “I” e “II” no ato de Credenciamento.

* 1. – Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação e estar devidamente Credenciado.
     1. – Na hipótese de descredenciamento por ocorrências comprovadas a empresa ficará impossibilitada ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, somente concorrerá com a proposta escrita.

1. **DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**
   1. – No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes n.º 01- PROPOSTA e 02- DOCUMENTAÇÃO.
   2. – Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referido, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.
   3. – O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão: comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame; e apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.
2. **- DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE N° 1) - NO PREÇO COTADO, OBRIGATORIAMENTE ESTARÃO INCLUÍDAS TODAS AS DESPESAS COM IMPOSTOS, TAXAS E ENCARGOS E FRETE DEVIDOS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, APARELHOS BEM COMO QUAISQUER OUTRAS DESPESAS, DIRETAS E INDIRETAS INCIDENTES SOBRE A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

# Nota 1: Os itens desta licitação são de caráter exclusivas para ME, EPP e MEI, conforme Inciso I do artigo 48 da Lei Complementar n° 123/2006

**Nota 2**: **Para os fins que almeja este certame, visando demonstrar a não ocorrência da exceção prevista no art. 49, inciso II, da Lei Complementar n.º 123/2006, após pesquisa de mercado realizada pela Administração Pública de Coronel Sapucaia/MS, fica delimitada como *região* a SEDE DO MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA, sendo certo que, na região aqui delimitada, existem/estão sediadas, no mínimo, 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME, EPP ou MEI. Tal delimitação fora feita com o intuito primordial de atender às benesses impostas pela Lei Complementar n.º 123/2006 alterado pelo LC 147/2014, fomentando o desenvolvimento econômico regional do nosso município, levando-se em conta, ainda, os princípios da celeridade e eficiência, tendo em vista que o fornecimento do objeto por empresa sediada nesta região acarretaria melhor margem de planejamento e gestão por parte deste ente, no controle e solicitações de compra.**

* 1. – O envelope “Proposta de Preço” deverá conter a proposta de preço da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

**I** - A(s) licitante (s) deverá (ão) apresentar em envelope contendo a proposta de preços em uma via, impressa pela PROPOSTA ELETRONICA fornecido juntamente com o edital pela Comissão de Licitação, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas; suas folhas devem estar devidamente rubricadas e a última assinada por pessoa legalmente habilitada com poderes para comprometer-se pela empresa licitante deverá também uma via salvo em **Pen- drive,** para processamento junto ao Sistema de Pregão (fora do envelope), se caso não consiga imprimir pela **PROPOSTA ELETRONICA** a empresa poderá adotar o modelo constante do Anexo VIII.

1. Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
   1. Razão Social, n.º do CNPJ, endereço completo, o numero do telefone e fax;
   2. Descrição dos objetos ofertados, de acordo com as especificações e quantidades previstas no Anexo I deste Edital;
   3. Cotação de preço global para cada item expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso,

prevalecendo este último em caso de divergência, devendo também constar o preço unitário de cada item;

* 1. Declaração expressa, emitida pelo licitante, de que nos valores das propostas estão incluídas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza e, ainda, gastos com transporte e acondicionamento dos materiais em embalagens adequadas;
  2. Declaração expressa de que atende todas as exigências técnicas mínimas, inclusive de garantia, prazos de entrega e quantidades;
  3. Validade mínima da proposta de 60 (sessenta) dias a contar da data de entrega dos envelopes de proposta e documentação, estipulada no preâmbulo deste Edital. O referido prazo ficará suspenso caso haja interposição de recursos;
  4. Prazo de entrega conforme Termo de referencia do Anexo I, deste Instrumento Convocatório, podendo haver prorrogação do prazo, com a devida anuência da Administração ou Secretaria solicitante, por motivo relevante, devidamente justificado pela empresa licitante vencedora;

# – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

* 1. – Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.
  2. – Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.
  3. – No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora, sendo estes sempre pelo valor unitário do item em disputa.
  4. – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
  5. – A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.
  6. – É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
  7. – Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes neste edital.
  8. – O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, consequentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.
  9. – Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
  10. – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
  11. – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.
  12. – A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário do item, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.
  13. – Serão desclassificadas as propostas que:

1. não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
2. contiverem opções de preços alternativos;
3. forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
4. se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
5. apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis.

**Observação:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

* 1. – Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.
  2. – Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.
  3. – A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Núcleo de Licitações deste Município.
  4. – Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

# - DA HABILITAÇÃO:

* 1. – Para fins de habilitação neste pregão, o licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

# - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ**);** onde a mesma poderá ser retirada no site: [**www.receita.fazenda.gov.br**](http://www.receita.fazenda.gov.br/) no ramo desta licitação;

b)- Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; ou

c)- Cópia de Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações; ou

d)- Cópia da Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil; ou e)- Cópia do Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para pratica de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País; ou

f)- Certificado para fins comprovação de Condição para Exercer Atividades do Ramo com a descrição da Atividade compatível com o objeto em se tratando de Microempreendedor individual. (Original**) (Fica dispensada a apresentação dos documentos a que se referem os itens acima b,c,d,e no caso da apresentação dos mesmos quando do credenciamento das proponentes).**

1. Cópia do RG e CPF do Proprietário

# - REGULARIDADE FISCAL:

**a)** **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

**b)** **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

**c)** **Prova de** **regularidade com a Fazenda Pública Estadual** (Certidão Negativa de Débitos, compreendendo todos os tributos de competência do Estado), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicilio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei.

**d)** **Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal** (Certidão Negativa de Débitos Gerais, compreendendo todos os tributos de competência do Município), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicilio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei.

**e)** Certificado de Regularidade de Situação CRS, perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço / **FGTS**;

**f)** **Alvará de Localização e Funcionamento ou Alvará de Licença e Funcionamento**, expedida pelo órgão competente da esfera Estadual ou Municipal da sede da licitante, para exercer atividade pertinente com o objeto licitado, que esteja dentro do prazo de validade. No caso do Distrito Federal, a licença deverá ser fornecida pelas Administrações Regionais.

# - REGULARIDADE TRABALHISTA

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

# QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

**Certidão Negativa de Decretação de Falência ou Recuperação Judicial,** expedida pelo distribuidor, ou distribuidores, se for o caso, da sede da pessoa jurídica, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. Caso não houver prazo fixado, a validade será de 60 (sessenta) dias.Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

# . OUTRAS COMPROVAÇÕES

* + - 1. Para fins de habilitação, deverá ser apresentado ainda:
         1. Declaração subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração. (modelo anexo IV);
         2. Declaração expressa firmada por seu representante legal do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal (modelo anexo II);
         3. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal, servidores públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão (inciso III, do artigo 9º da Lei 8.666/93), (modelo anexo X).
         4. Declaração de que a Licitante recebeu os documentos do edital e tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, inteirando-se das condições técnicas e da complexidade dos mesmos, (modelo anexo VI).
    1. A aceitação dos documentos obtidos via Internet ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, se dúvida houver quanto à sua autenticidade, pela Equipe de Apoio do Pregão.
    2. Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião por força de Lei ou a publicação em órgão da imprensa oficial na forma da lei.
    3. As autenticações poderão ser feitas pela Equipe de Apoio ao Pregoeiro mediante cotejo da cópia com o original, desde que feito ate 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura dos envelopes
    4. Na hipótese da apresentação de documentos originais, este serão anexado ao processo licitatório.
  1. Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecido neste título, não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.
  2. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante.
  3. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo o original for substituído por cópia reprográfica autenticada.

# - DA ADJUDICAÇÃO:

* 1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
  2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
  3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

# - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

* 1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.
  2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.
  3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
  4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

# - DO PAGAMENTO:

* 1. O pagamento será feito pela Administração Municipal de Coronel Sapucaia, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura.
  2. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento de adimplência com a seguridade social (CND), com o FGTS (CRF), apresentar Certidão Negativa de Débitos expedida pela Secretaria Municipal da Finança.
  3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
  4. A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativas a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.
  5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

# - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

* 1. - As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento desta Prefeitura na seguinte rubrica orçamentária:

# Elemento de Despesa: - 3.3.9.0.39.00 – Outro Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

* 1. As despesas decorrentes com execução em 2018 serão pagas com recursos orçamentários próprios e correrão por conta de dotações orçamentárias daquele exercício (2018), onerando o orçamento do ano de 2018, aquelas que forem adquiridos posteriormente deste exercício, serão pagas com os recursos do exercício subsequente.

# – PRAZO E LOCAL DA ENTREGA DOS SERVIÇOS:

* 1. O Objeto licitado deverá ser executado na sede da licitante, em até **48 (quarenta e oito) horas**, depois de emitida a REQUISIÇÃO OU ORDEM DE SERVIÇO, por parte do Departamento de Compras;
  2. A manutenção preventiva e corretiva será realizada mediante emissão de solicitação de execução do serviço, efetuando os necessários ajustes, na sede da contratada.
  3. O procedimento de entrega e recebimento do veículo será mediante anotação das condições de recebimento e entrega com suas respectivas quilometragens.
  4. As peças e o material necessário para realização do serviço deverá ser fornecido pela empresa vencedora da licitação, devendo para tanto, comprometer-se a fornecer as ferramentas e equipamentos necessários ao tipo de serviço a ser realizado.
  5. A Administração Municipal nomeará o responsável para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação;
  6. O Município de Coronel Sapucaia-MS reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar as penalidades previstas neste Instrumento;
  7. A contratada é obrigada a substituir, de imediato, às suas expensas, quando se verificarem defeitos nos serviços realizados;
  8. A desobediência no cumprimento da entrega dos serviços após recebimento da Ordem de serviço e das quantidades requisitadas acarretará à Contratada as sanções estabelecidas neste Edital e contrato de prestação de serviço assinado pela contratada;

# - DAS PENALIDADES:

* 1. Pelo inadimplemento das obrigações, sejam na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

1. Deixar de apresentar a documentação exigida: a empresa está automaticamente desclassificada do certame
2. Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame sob pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos;
3. Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos.
4. Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado:

*advertência;*

1. A multa apurada conforme determinações constantes da alínea anterior deverá ser obrigatoriamente retida pela Fazenda Municipal quando do pagamento contratado, independentemente da apresentação de defesa prévia, sendo que esta deverá ser protocolada até a data do efetivo pagamento.
2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Publica, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei;
3. Quando a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com administração pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
   1. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
   2. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

# - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

* 1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito ao Setor de Licitação no Município de Coronel Sapucaia-MS ou pelo telefone (67) 3483-1144.
  2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados na Prefeitura de Coronel Sapucaia no Setor de Licitações.

**14.3** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subseqüente ao ora fixado.

* 1. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.
  2. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, Membro da Comissão de Licitação ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.
     1. A Autenticação feita por membro da Comissão de Licitação será feito em até 01 (um) dia útil antes da abertura dos envelopes.

# NÃO SERÁ AUTENTICADO PELO MUNICIPIO NENHUM DOCUMETO NA HORA DO ANDAMENTO DO CERTAME.

* 1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.
  2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
  3. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).
  4. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de declaração que não emprega menor.

Anexo III- Minuta de Contrato.

Anexo IV – Declaração de inexistência de fatos impeditivos de habilitação e contratação.

Anexo V – Declaração de ciência de cumprimento dos requisitos de habilitação.

Anexo VI – Declaração de conhecimento e aceitação do inteiro teor do edital.

Anexo VII - Minuta da Ata de Registro de Preço

Anexo VIII - Modelo Proposta de Preço

Anexo IX - Modelo de declaração de que não possui em seu quadro de pessoal, servidores públicos.

Anexo X – Requerimento de benefício do tratamento diferenciado e declaração para microempresas e empresas de pequeno porte (lei complementar nº123/2006), alterada pela LC 147/2014.

# DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

* 1. A Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12(doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, com eficácia após a devida publicação legal.
     1. Publicada na imprensa oficial o extrato da Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento.
  2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na execução do objeto da presente licitação, até o limite de 25% do valor inicial atualizado, nos termos do § 1° do artigo 65 da Lei 8.666/93.

# DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

* 1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada e justificada, protocolizando o pedido com os prazo de até 02 (dois) dias uteis antes da abertura dos envelopes, conforme art. 12 do Anexo I do Decreto Federal nº 3.555/00, no endereço discriminado no preâmbulo deste edital, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.
  2. Demais informações poderão ser obtidas pelo Fone (67) 3483 – 1144 meramente informal.
  3. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais.
  4. Acolhida à petição impugnando o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas conforme § 4º do art. 21 da Lei 8666/93.
  5. O Município de Coronel Sapucaia-MT, não se responsabilizará por recursos e impugnações endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos sede da Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia-MS, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

# - DO PADRÃO ÉTICO NO PROCESSO LICITATÓRIO

* 1. O Licitante deverá observar o mais alto padrão de conduta ética durante o processo de Licitação e na execução do Contrato, estando sujeito às sanções previstas na legislação brasileira.
  2. O pregoeiro ou autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.
  3. Definições de práticas corruptivas compreendem os seguintes atos:

1. suborno: ato de oferecer, dar, receber ou solicitar indevidamente qualquer coisa de valor capaz de influenciar o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;
2. Extorsão ou coação: tentativa de influenciar, por meio de ameaças de dano à pessoa, à reputação ou à propriedade, o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;
3. Fraude: falsificação de informação ou ocultação de fatos com o propósito de influenciar o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes em detrimento do Mutuário ou dos outros participantes do referido processo;
4. Conluio: acordo entre os licitantes destinado a gerar ofertas com preços artificiais, não competitivos.
   1. Fica eleito o Foro da Comarca de Coronel Sapucaia/MS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Coronel Sapucaia, 09 de Julho de 2019.

|  |  |
| --- | --- |
|  |  |
| Adriane Paetzold  **Secretária Mun. de Administração e Gestão** | Maria Eva Gauto Flor Eringer  **Secretário Municipal de Educação e Cultura** |
| Ivone Paetzold Soares  **Secretária Mun. Assistência Social** | Aldacir A. da Silva Cardinal  **Secretário Mun. de Obras e Infraestrutrura** |
| Flavio Galdino  **Secretária Mun. Saúde Pública** | Jairo Horts Martins  **Secretário Mun. de Desenvolvimento Econômico e Sustentável.** |

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**De acordo com o Termo de cada Secretaria.**

**ANEXO II**

**MODELO DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**

A Empresa inscrita no CNPJ n° , por intermédio de seu

representante legal o (a) Sr. portador (a) da Carteira de Identidade n° e do CPF n° , DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, DECLARA que não emprega menor de 18 anos (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data, de de

Assinatura e carimbo do CNPJ

**ANEXO III**

**MINUTA DE CONTRATO**

TERMO DE CONTRATO PARA **CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM E CASTER PARA ATENDER VEÍCULOS DA FROTA**

**MUNICIPAL**, conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I deste edital (Termo de Referência). QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA E A EMPRESA

Pelo presente instrumento particular, de um lado a empresa , com sede , inscrita no CNPJ

, neste ato representada pelo , aqui simplesmente denominada **CONTRATADA** e, de outro lado, o Município de Coronel Sapucaia, administração pública direta, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 01.988.914/0001-75, com sede na Avenida Abílio Espindola Sobrinho, 570, Jardim Seriema, representada pelo \_\_\_\_\_\_\_\_\_ Municipal, Sr(a). \_\_\_\_\_\_\_\_, neste ato simplesmente denominado **CONTRATANTE**, têm, entre si, certo e ajustado as condições e cláusulas a seguir estipuladas, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2019, REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do processo administrativo próprio, obedecido às disposições da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

Este termo de contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM E CASTER PARA ATENDER VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL**, conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I deste edital (Termo de Referência).

**CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE:**

São obrigações da CONTRATANTE:

Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos da sua proposta;

Pagar a CONTRATADA o valor resultante da proposta apresentada pelo Pregão Presencial N° 028/2019 Registro de Preços – Menor Preço Por Item, na forma e no prazo estabelecido neste termo de contrato;

Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos produtos adquiridos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, visando sempre à segurança e normas da ABNT;

Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

São obrigações da CONTRATADA:

Cumprir os prazos estipulados;

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato; Cumprir as especificações e condições estabelecidas pelo contrato;

Responsabilizar-se, integralmente, pelo material, respondendo por todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta e indiretamente na entrega dos produtos;

Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto ou empregado para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato;

Manter, durante a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; Comprovar, sempre que solicitada pela contratante, a quitação das obrigações trabalhistas e tributárias.

**CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA:**

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado uma única vez por igual e sucessivo período.

**CLÁUSULA QUINTA – PREÇO:**

Pela aquisição do bem licitado a CONTRATANTE pagará o valor de R$ , estando nele incluídas todas as despesas necessárias à sua perfeita execução.

**CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento desta Prefeitura na seguinte rubrica orçamentária:

# Elemento de Despesa: - 3.3.9.0.39.00 – Outro Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

As despesas decorrentes com execução em 2018 serão pagas com recursos orçamentários próprios e correrão por conta de dotações orçamentárias daquele exercício (2018), onerando o orçamento do ano de 2018, aquelas que forem adquiridos posteriormente deste exercício, serão pagas com os recursos do exercício subsequente.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:**

O pagamento será feito pela Administração Municipal de Coronel Sapucaia, até o dia 30 (trinta) dias subsequente do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:**

Na hipótese de atraso de pagamento da nota fiscal devidamente atestada pela Administração, será atualizado financeiramente, acrescido de encargos moratórios apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, mediante aplicação da fórmula “pro rata“ calculada com base na variação do IGP-M/FGV do período.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA:**

No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, estes, serão restituídos à CONTRATADA para as correções necessárias no prazo de três dias, sendo devolvidos no mesmo prazo, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA:**

Serão processadas as retenções previdenciárias quando for o caso, nos termos da lei que regula a matéria.

**CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADE CIVIL:**

A CONTRATADA responderá por quaisquer danos ou prejuízos pessoais ou produtos que seus empregados ou preposto, em razão de omissão dolosa ou culposa, venham a causar ao bem da CONTRATANTE em decorrência da entrega dos produtos, incluindo-se, também, os danos produtos ou pessoais a terceiros, a que título for.

Todos os ônus ou encargos referentes à execução deste contrato, que se destinem à realização da entrega de produtos, a locomoção de pessoal, seguros de acidentes, impostos, taxas, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e outros que forem devidos em razão dos serviços, ficarão totalmente a cargo da CONTRATADA.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:**

Da mesma forma, a CONTRATADA deverá indicar um preposto para, se aceito pela CONTRATANTE, representá-la na execução do contrato.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA:**

A CONTRATANTE se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos, em desacordo com o edital e este termo de contrato.

**CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

O não cumprimento das obrigações assumidas em razão deste termo de contrato sujeitará a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções:

Advertência;

Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação, será aplicada multa de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor do serviço licitado, limitada há 15 dias, a partir dos quais será causa de rescisão contratual completa.

A multa apurada conforme determinações constantes da alínea anterior deverá ser obrigatoriamente retida pela Fazenda Municipal quando do pagamento contratado, independentemente da apresentação de defesa prévia, sendo que esta deverá ser protocolada até a data do efetivo pagamento.

Multa de 10% sobre o valor do contrato no caso de inexecução total, cumulada com a pena de suspensão de direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos);

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Publica, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei;

Quando a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com administração pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**SUBCLÁUSULA – ÚNICA:**

As sanções de multa poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência.

**CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO:**

A inexecução total ou parcial deste termo de contrato ensejará a sua rescisão, de conformidade com os artigos 77 a 80, da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO:**

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, na forma do estatuído no artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO:**

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste contrato será o da Comarca de Coronel Sapucaia/MS.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Coronel Sapucaia/MS, de de 2019.

Prefeito Municipal Contratante

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: NOME:

RG: RG:

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

DECLARAÇÃO

A Empresa

(CNPJ) ,sito à (endereço completo)

, **Declara** sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data , de de 2019

**ANEXO V**

Pregão Presencial 028/2019 REGISTRO DE PREÇOS

# DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

Nome da empresa

Inscrita no CNPJ n° , por intermédio de seu representante legal o (a)

Sr. ) portador (a) da Carteira de

Identidade n° e do CPF n° , DECLARA, por seu representante legal infra- assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, e no subitem 9.1, alínea “d” do mesmo edital, e para fins do Pregão Presencial N° 028/2019 REGISTRO DE PREÇOS da Administração Municipal de Coronel Sapucaia - MS, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Local e data, de de 2019.

Assinatura e carimbo do CNPJ

Obs. Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, entregues separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta Licitação.

**ANEXO VI**

Pregão Presencial 028/2019REGISTRO DE PREÇOS

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL**

Nome da empresa

inscrita no CNPJ n° , por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.

portador (a) da Carteira de Identidade n°

e do CPF n° , DECLARA, por seu representante legal infra-assinado que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Local e data, de de 2019.

Assinatura e/ou carimbo do CNPJ

Obs: Esta Declaração deverá ser elaborada e assinada pelo representante legal. Anexar ao Envelope n.º 2 – Documentação

**ANEXO VII**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2019 - REGISTRO DE PREÇO VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, o Município de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do sul, devidamente cadastrado com o CNPJ: 01.988.914/0001-75, neste ato representado pelo(s) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Municipal, Sr (ª) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_ SSP/MS e CPF/MF nº \_\_\_\_\_\_\_\_-\_\_, residente e domiciliada nesta cidade de Coronel Sapucaia – MS, considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019, REGISTRO DE PREÇOS

tendo por objeto **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM E CASTER PARA ATENDER VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL,** Conforme Especificações Contidas No Termo De Referência, Anexo I, Do Edital, homologado, RESOLVE registrar os preços da Empresa, , inscrita no CNPJ: , localizada na , CEP , representada pelo(a) Sr.(a) , portador(a) do RG: SSP/ e o CPF: , nas quantidades estimadas na Cláusula Primeira desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, conforme especificações constantes no Anexo I, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e a constante da presente Ata, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, alterações e demais normas aplicáveis, em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
   1. Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços pelo prazo de **12 (doze) meses PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM E CASTER PARA ATENDER VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL,** conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I, do edital, utilizados nas Secretarias, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I, do edital, onde as vencedoras obrigam-se a entregar os produtos, sujeitando-se a atender rigorosamente os termos do Edital desta licitação e seus anexos que fazem parte desta Ata.
2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
   1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, ou pelo prazo necessário à execução da quantidade de produtos registrados, estabelecidos pela Secretaria, na Ordem de Fornecimento termos do Anexo I do edital.
      1. Publicada na imprensa oficial o Extrato da Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento.
   2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Coronel Sapucaia – MT, não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**
   1. Os preços registrados, as quantidades máximas e a descrição dos produtos, são os constantes do Anexo I, do Edital, que é parte integrante da presente ata.
   2. Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93.
   3. No preço contratado deverão estar inclusas, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo:

transportes, tributos, taxas de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, ou que venham a implicar no fiel cumprimento da ATA, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.

1. **CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
   1. Durante a sua vigência, a presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal, que não tenha participado do Certame Licitatório, mediante manifestação de interesse junto ao Departamento de Licitações, para que este, mediante aceite da licitante, autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação, e desde que comprovada a vantagem.
   2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
   3. As aquisições adicionais não poderão exceder por Órgão, ou Entidade, a 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos registrados nesta Ata de Registro de Preços.
   4. Os órgãos ou entidades que utilizarem esta Ata de Registro de Preços, deverão observar, que integra o presente instrumento de compromisso.
2. **CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS, DOS PRAZOS E DOS LOCAIS.**
   1. A licitante vencedora deverá fornecer os produtos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações deste termo de referência.
   2. Para a entrega dos produtos, registrados na ARP – Ata de Registros de Preços, que deve estar devidamente assinada e publicada, nos termos legais, será celebrado o Contrato ou Nota de Empenho ou ainda Autorização de Fornecimento específico a critério da Administração, conforme constante no presente Termo de Referência.
   3. Os produtos deverão ser prestados em estabelecimento próprio da CONTRATADA, a qual deverá ter estrutura e todos os equipamentos necessários para a entrega das mercadorias.
   4. – A Administração Municipal não será responsabilizada pelo eventual acidente que ora venha ocorrer.
   5. As solicitações dar-se-ão periodicamente ou eventualmente, de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria solicitante, durante toda a vigência da ata, através de servidores previamente autorizados, os quais solicitarão os serviços junto à CONTRATADA.
   6. A Contratada, por intermédio de suas unidades competente, de posse da Ata de Registro de Preços e solicitação, entregará o material especificado de acordo com as normas e práticas de serviço. Tendo cautela na entrega do MATERIAL, de verificar se está em perfeita condição de uso.

5.7 Nas situações em que houver produtos para serem entregues com urgência, a CONTRATADA deverá envidar esforços para executá-los em tempo hábil.

* 1. Serão recusados em todo ou em parte os produtos que não atendam as especificações constantes neste Termo de referência.
  2. Deverão ser observadas, por parte da empresa vencedora, todas as obrigações complementares para a entrega dos produtos;
  3. A CONTRATADA em comum acordo com a municipalidade, poderá a aceitar nas mesmas condições deste edital, acréscimos que o Município, venha a realizar nas aquisições registradas.
  4. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a CONTRATADA será OBRIGADA ao fornecimento dos produtos, desde que obedecidas às condições do presente edital.

1. **CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**
   1. No recebimento e aceitação dos produtos será observada, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
      1. O objeto da presente licitação será recebido pela respectiva Secretaria, que emitirá Ordem de fornecimento, e, somente após, o Município poderá emitir o respectivo pagamento à Contratada.
   2. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.
   3. Após a entrega dos produtos, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, o município reserva–se o direito de substituí-los, complementá-los ou devolvê-los.
      1. Ocorrendo a rejeição dos produtos, a CONTRATADA será notificada pela Secretaria ordenadora da despesa, para a retirada dos mesmos dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis.
      2. A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior, implicará na aplicação das sanções previstas no presente edital.
   4. O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade do material entregue pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências do Contrato, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.
2. **CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**
   1. Após a entrega do material, a CONTRATADA deverá enviar à CONTRATANTE a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao volume de produtos entregues para conferência e aprovação, através do servidor responsável legalmente constituído para este fim;
      1. Pela entrega dos produtos, quando devidamente solicitados, e entregues, a CONTRATANTE pagará à licitante vencedora o valor constante em sua proposta comercial, registrado em ata, sem qualquer ônus ou acréscimo;
   2. Nos preços ofertados nas propostas das licitantes, deverão estar inclusas, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos, taxas de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, ou que venham a implicar no fiel cumprimento da ATA, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.
   3. Os pagamentos serão efetuados mediante Termo de Constatação da entrega dos produtos, emitido pela Secretaria requisitante, em até 20 (vinte) dias do mês subsequente após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas.
      1. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
      2. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.
      3. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente.
   4. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e consequentemente, lançado no instrumento contratual.
3. **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**
   1. Efetuar à CONTRATADA os pagamentos, nas condições estabelecidas neste Instrumento.
      1. Cumprir todas as obrigações assumidas através do Edital e Ata de Registro de Preços, efetuando os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no respectivo Edital e Ata;
      2. Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;
      3. Prestar à CONTRATADA e a seus representantes e funcionários, todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados.
      4. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução da presente Ata, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;
      5. Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução desta Ata, alertando o fornecedor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade o fornecedor;
      6. Exigir da CONTRATADA a comprovação de regularidade fiscal no que tange o recolhimento de INSS e FGTS.
      7. Esclarecer as dúvidas e indagações do fornecedor, por meio da fiscalização da Ata.
4. **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA**
   1. A contratada obriga-se entregar os produtos inseridos na cláusula primeira, na forma e condições determinadas na presente ATA, bem como as obrigações definidas no termo de referência sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.
      1. Ficam fazendo parte do presente ATA, independentemente de sua transcrição, o EDITAL DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 028/2019 e seus Anexos, bem como a PROPOSTA DA CONTRATADA.
   2. Além dos encargos de ordem legal e os demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes desta ATA e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:
      1. Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao CONTRATANTE;
      2. Disponibilizar equipamentos, utensílios e ferramentas adequadas, pessoal devidamente habilitado e o que mais se fizer necessário para a entrega satisfatória dos produtos licitados, conforme estabelecido no edital.
      3. Entregar os produtos de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
      4. Promover a organização técnica e administrativa para a entrega dos produtos, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Edital e seus anexos, no prazo determinado;
      5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem defeitos ou incorreções, no prazo assinalado pelo Município;
         1. Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo assinalado, fica facultado ao requerer que ela seja executada à custa do detentor da ata, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos ao detentor da ata;
      6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente Ata;
      7. Responsabilizar-se por todas as despesas da execução desta Ata;
      8. Aceitar, nas mesmas condições desta Ata, os acréscimos que se façam necessários nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade do objeto, de acordo com o art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, não sendo necessária à comunicação prévia da CONTRATANTE;
      9. Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;
      10. Fornecer e exigir de seus funcionários o uso de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor;
      11. Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do Trabalho;
      12. Responder por qualquer acidente de trabalho na entrega dos produtos, por danos resultantes de caso fortuito ou força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos bens do Município, de seus funcionários ou de terceiros;
      13. Apresentar durante a execução desta Ata e do Contrato, caso seja solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, com relação às obrigações assumidas, em especial, com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
      14. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE, conforme disposto no art. 70, da Lei nº 8.666/93;
      15. Indenizar terceiros e/ou o CONTRATANTE, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização por parte deste, pelos danos ou prejuízos a que der causa, por dolo ou culpa, assegurados a ampla defesa e o contraditório, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
      16. Submeter-se à fiscalização por parte da CONTRATANTE, e às disposições e às disposições legais em vigor;
      17. Em nenhuma hipótese será aceita a subcontratação do todo em de parte do objeto desta licitação.
      18. Ficam fazendo parte do presente contrato, independentemente de sua transcrição, o EDITAL DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 028/2019e seus Anexos, bem como a PROPOSTA DA CONTRATADA.
5. **CLAUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**
   1. O Município de Coronel Sapucaia, através das Secretarias ordenadoras das despesas, indicará servidor para atuar na fiscalização da entrega dos produtos, inclusive quanto à qualidade dos produtos representando em seus atos o CONTRATANTE e terá as atribuições delegadas em ato especifico e, ainda, as que se seguem;
      1. Agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar os produtos entregue em desacordo, especificações técnicas ou com imperfeições técnicas ou pela aplicação de equipamentos e produtos inadequados e fora dos padrões estabelecidos nas normas e procedimentos;
      2. Poderá a CONTRATANTE solicitar que a CONTRATADA, por escrito, que a mesma afaste e substitua de imediato, o empregado que não esteja cumprindo a contento as obrigações assumidas pela mesma através da presente ATA.
6. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**
   1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
   2. O preço dos produtos somente será reajustado através de índice autorizado pelo Governo Federal, e este deverá ser sobre os valores apresentados na proposta comercial.
   3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
   4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela CONTRATANTE para a devida alteração do valor registrado em Ata.
   5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a CONTRATANTE não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
   6. Para a concessão da revisão dos preços, a empresa deverá comunicar a CONTRATANTE, a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos.
      1. Até a decisão final da Administração Municipal, a qual deverá ser protocolada em até 15 (quinze) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do objeto solicitado pela Administração ao Contratado, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.
7. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
   1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993, quando:
      1. Houver redução nos preços praticados no mercado, em relação aos preços registrados, ou de fato que eleve o custo dos produtos ou bens registrados, cabendo a CONTRATANTE promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
      2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado.
         1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
         2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido,
         3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
      3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a CONTRATANTE poderá:
         1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento,
         2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
      4. Não havendo êxito nas negociações, a CONTRATANTE irá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa à aquisição pretendida.
8. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
   1. A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:
      1. Pela autoridade administrativa competente, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:
         1. a empresa detentora não cumprir as obrigações dela constantes;
         2. a empresa detentora não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido e a autoridade competente, consultada a unidade requisitante, não aceitar sua justificativa;
         3. a empresa detentora der causa à rescisão administrativa da contratação decorrente deste instrumento de registro de preços, em alguma das hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal n.º 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;
         4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação decorrente deste instrumento de registro;
         5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora não aceitar reduzir o preço registrado;
         6. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
         7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI da Lei Federal n.º 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores.
         8. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida à Assessoria Jurídica do município, facultada a esta a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.
   2. Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.
      1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.
   3. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Sapucaia – MT, adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.
9. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO INADIMPLEMENTO**
   1. A licitante que, sem justa causa, não cumprir as exigências constantes desta licitação e compromissos em suas propostas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente, justificados e comprovados a juízo da administração, aplicar-se-ão as penalidades, em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando ainda, as circunstâncias e o interesse da Administração.
      1. Pelo descumprimento total ou parcial da ATA e/ou pelo retardamento na sua execução, bem como sua execução fora das condições e especificações definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, garantida a prévia defesa, a CONTRATADA sujeitar-se-á, as seguintes penalidades enunciadas no Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93:
10. Advertência – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido, e desde que, ao caso, não se apliquem as demais penalidades;
11. Multa de 0,3 % (zero vírgula três décimos por cento) por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, até o 30° (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;
12. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco décimos por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, após o 30° (trigésimo) dia, limitada ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades;
13. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, incidente no caso de inexecução total;
14. No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento;
15. Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
16. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa;

Cancelamento da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Serviço ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Serviço.

Poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação e, ainda, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que não assinar a ATA, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ATA, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

* 1. As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela CONTRATANTE;
  2. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela CONTRATANTE, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente;
  3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município;
  4. A aplicação de qualquer penalidade prevista nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nas Leis Federais n.º 8.666/93 e nº 10.520/02, no Decreto Federal nº 3.555/00, e suas atualizações, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis, em especial:
  5. Das sanções acima, caberá o direito do contraditório e a ampla defesa:
     1. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

1. - **DÉCIMA QUINTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
   1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, Contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.
2. **– DÉCIMA SEXTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
   1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto n.º 3.931, de 19 de setembro de 2001, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.
      1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

b) É vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

* 1. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização do Chefe Executivo.
  2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
  3. As aquisições adicionais de que trata o subitem 15.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

1. **CLAÚSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO CONTRATUAL**
   1. Fica eleito o foro da Comarca de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, como foro competente para dirimir quaisquer questões advindas da aplicação deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Coronel Sapucaia – MS, ......... de de 2019.

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS

CONTRATADA.

**ANEXO VIII**

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **PROPOSTA DE PREÇOS** | | | | | | | | | |
| ÓRGÃO LICITANTE: | | | | | | | | | |
| **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA/MS** | | | | | | | | | |
| PROCESSO/MODALIDADE: | | | | | | TIPO DE JULGAMENTO: | | | |
| **0078/2019 - PREGÃO Nº 0028/2019** | | | | | | **MENOR PREÇO POR ITEM** | | | |
| OBJETO: | | | | | | | | | |
| **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM E CASTER PARA ATENDER VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, COM EXCLUSIVIDADE DOS ITENS PARA ME, EPP E MEI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DETERMINADAS NO ANEXO I DESTE EDITAL (TERMO DE REFERÊNCIA).** | | | | | | | | | |
| PROPONENTE: | | | | | | | CNPJ/CPF: | | |
|  | | | | | | |  | | |
| ENDEREÇO: | | | | | BAIRRO: | | | | |
|  | | | | |  | | | | |
| CIDADE/UF: | | | | CEP: | | TELEFONE/FAX: | | | |
|  | | | |  | |  | | | |
| DADOS PARA PAGAMENTO (BANCO/AGÊNCIA/CONTA): | | | | | | VALIDADE DA PROPOSTA: | | | |
|  | | | | | |  | | | |
| E-MAIL | | | | LOCAL E DATA: | | | | | |
|  | | | |  | | | | | |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| LOTE | ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO | UNID. | QUANTIDADE | VALOR MÁXIMO | MARCA OFERTADA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 0001 | 1 | 25440 | EXECUÇÃO DE SERVIÇO CAMBAGEM DIANTEIRO | UN | 632,000 | 42,67 |  | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 2 | 25435 | EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE BALANCEAMENTO POR CADA RODA | UN | 744,000 | 12,83 |  | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 3 | 25439 | EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE CAMBAGEM TRASEIRO | UN | 632,000 | 66,00 |  | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 4 | 27399 | RODIZIO DOS PNEUS | UN | 385,000 | 25,00 |  | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 5 | 25438 | SERVIÇO DE ALINHAMENTO | UN | 758,000 | 42,67 |  | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 6 | 25441 | SERVIÇOS DE CASTER | UN | 762,000 | 42,67 |  | **0,00** | **0,00** |
| VALOR TOTAL | | | | | | | | **R$ 0,00** | |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições contidas no Edital da presente Licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 0028/2019, bem como verifiquei todas as especificações nele contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte. Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto. | | | | | | CARIMBO CNPJ | | | |
| NOME E ASSINATURA | | | | | |

**ANEXO IX**

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EXISTEM EM SEU QUADRO DE EMPREGADOS, SERVIDORES PÚBLICOS.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019

A Empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ expedida pela SSP/\_\_ e de CPF n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ DECLARA, para fins que não existem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, nem como sócio, diretor, membros e ainda, cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93.

Por ser expressa manifestação da verdade, firmo o presente.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2017.

Cidade estado

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Carimbo do CNPJ/MF e assinatura do

Representante legal da empresa

# ANEXO X

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019

PROCESSO Nº. 078/2019

REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº 123/2006), alterada pela LC 147/2014.

(Nome do Proprietário) , portador (a) da Carteira de Identidade R.G. nº. - SSP/ e do CPF/MF nº , representante legal da empresa , CNPJ/MF nº , solicitamos na condição de MICROEMPRESA /EMPRESA DE PEQUENO PORTE, quando da sua participação na licitação, modalidade Pregão Presencial Nº. 028/2019 seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações posteriores.

Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº. 123/2006.

**Como prova da referida condição, apresentamos em documento anexo, CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.**

**Local e data**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_** Assinatura do representante legal RG:

CPF:

CNPJ/MF da empresa

(ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE FORA DOS ENVELOPES) no Ato do Credenciamento.